



Poder Legislativo do Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 11/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Jhonatan de Lara Silva, CPF 008.239.489-00, RG 7.974.270-8, matrícula funcional 361-1, para exercer cumulativamente ao seu cargo efetivo de Assistente de Manutenção/Serviços, as funções gratificadas do cargo de Chefe Departamento Legislativo, lotado na Diretoria de Gestão Legislativa a partir desta data.

Art. 2º O cargo de Chefe Departamento Legislativo tem como atribuições a conformação à técnica legislativa os projetos de leis municipais, conforme artigo 59, parágrafo único da Constituição Federal e lei complementar Federal 95/1998 e alterações; será responsável ainda, pela alimentação e atualização de sistemas de bancos de dados de todos os atos normativos municipais, enquanto não houver o provimento do cargo efetivo de Analista Legislativo. Compete ainda desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, de projetos de leis, de resolução e de decreto legislativo; auxiliar na elaboração da redação final dos projetos; controlar os prazos para sanção ou promulgação; manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente; formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para promulgação ao Órgão Oficial, com cópia para o Executivo; controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no Órgão Oficial do Município; disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos a serem disponibilizadas no site do Poder Legislativo na internet pelo Departamento de Informática - Áudio e Vídeo, com a formatação adequada para visualização; receber vetos aos projetos de leis encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo; manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros) e alimentar o respectivo cadastro no Sistema Informatizado (com controle de mandatos); apoiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais, elaborando as pautas, fornecendo todos os documentos necessários e/ou solicitados em Plenário, acompanhar à discussão das matérias, dar encaminhamento e alimentar o sistema informatizado de acordo com o despacho da Mesa.

Art. 3º Ao servidor será concedida gratificação de encargos especiais correspondente ao nível FG/ef do art. 107 da Lei Complementar 061/2016, alterada pela LC 079/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 05 de janeiro de 2022 (05/01/2022), revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de março de 2022.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
JOAO CARLOS GONCALVES
CPF/CNPJ: 76686035904 Assinado em: 03/03/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

João Carlos Gonçalves
Presidente

PUBLICAÇÃO
BOLETIM OFICIAL N.º 2319
VEICULAÇÃO: 23/03/22